



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00258
INTERESSADO	Instituto Tecnológico Brasileiro (ITB) – Rio Grande do Norte
ASSUNTO	Autorização para Criação de Polo de Apoio Presencial no município de São Paulo , para funcionamento dos Cursos Técnicos em Administração, em Transações Imobiliárias e de Educação de Jovens e Adultos / EJA, em nível de Ensino Médio, na modalidade EaD
RELATORA	Consª Márcia Aparecida Bernardes
PARECER CEE	Nº 328/2021 CEB Aprovado em 08/12/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Instituto Tecnológico Brasileiro – ITB / Rio Grande do Norte solicita autorização de criação de um (01) Polo de Apoio Presencial para funcionamento dos Cursos: Técnico em Administração, Técnico em Transações Imobiliárias e do Curso de Educação de Jovens e Adultos EJA, na Etapa do Ensino Médio (fls. 04) à Estrada do Campo Limpo, 3815 - Campo Limpo, São Paulo - SP, 05.777-001 no Município de São Paulo, A Instituição solicitante tem como mantenedor ITB – INSTITUTO TECNOLÓGICO BRASILEIRO LTDA, CNPJ 18.344.091/0001-48 (vide aditivo 7 do Contrato Social – fls. 932).

Após análise preliminar dos autos, a Assessoria Técnica verificou a existência de incorreções nos documentos apresentados pela Instituição. Face ao exposto, por meio da **Diligência AT 144/2020**, solicitamos a manifestação da Interessada (fls. 515).

Em 14/09/2020, a Instituição encaminhou sua resposta com a juntada dos seguintes documentos: Regimento Escolar – fls. 520; Declaração de Capacidade Técnica (atualizada – fls. 733); Parecer CEB CEE - RN 063/2020 (que trata de novo Credenciamento Institucional e aprovação de Plano de Expansão – fls. 734); Proposta Político-Pedagógica (com alterações – fls. 610); Plano de Expansão (fls. 644, do Processo), Contrato – Polo Campo Limpo (fls. 714) e Plano de Curso de EJA – Nível Médio (fls. 658). Merece destaque que o citado Contrato de Parceria com o Polo de Campo Limpo, juntado após diligência, menciona que o endereço da Solicitante é 'Av. Senador Salgado Filho, 1600, Bairro Lagoa Nova, cidade de Natal / RN'.

Sobre a Diligência AT, supracitada, destaca-se que a Instituição apresentou em sua manifestação, alegações quanto à divergência de endereços que constam dos autos, conforme segue (Ofício NR 35/2020, às fls. 608):

*a) Com relação ao endereço, temos a esclarecer que **houve mudança na localização da sede da Instituição que passou da Avenida Senador Salgado Filho, 1.600, Lagoa Nova, no município de Natal, Rio Grande do Norte para a Rua Amaro Barreto, 1392, Alecrim, Natal / RN, antiga Rua Doutor Mario Negócio, 1392, Alecrim, Natal / RN. A Rua Dr. Mário Negócio é continuação da Rua Amaro Barreto, houve modificação e separação de numeração e mudança de CEP. Assim, toda a documentação foi corrigida para o novo endereço, estamos providenciando o registro do novo contrato social com as alterações e a emissão do CNPJ com o novo endereço.***

No citado Parecer CEB CEE - RN 063/2020 (fls. 734) e em alguns documentos da Instituição é mencionada como denominação PROSPERE - Instituto Tecnológico Brasileiro (ITB). Entretanto, merece destaque as disposições do aditivo 07 do Contrato Social, datado de 01/10/2019, juntado às fls. 932:

CLÁUSULA SEGUNDA: NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO SOCIAL

(...)

Parágrafo Único: A sociedade que gira sob a denominação de Prospere – Instituto Tecnológico Brasileiro Ltda, passa a ter a seguinte denominação social a partir desta data: ITB – INSTITUTO TECNOLÓGICO BRASILEIRO LTDA. (g.n)

(...)

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

A sede da sociedade fica alterada para o seguinte endereço: Rua Doutor Mário Negócio, nº.1.392, Bairro Alecrim, CEP.59040-000, na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte. (g.n.)

Vale ressaltar que, na solicitação em tela, a Instituição pretende ofertar **400 vagas** por módulo ou etapa (fls. 843).

Quanto ao Formulário de Solicitação, a Interessada requereu dilação de prazo para adequação e juntada do documento. Tal providência foi cumprida em 26/10/2020 (formulário às fls. 744).

Já constava dos autos: Formulários de Solicitação (fls. 07, 64, 119 e 744); cópia dos Atos Regulatórios emitidos pelo Conselho Estadual de Educação de origem (fls. 170, 737 a 740); Proposta Político-Pedagógica (fls. 459); Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Transações Imobiliárias (fls. 370); e do Curso Técnico em Administração (fls. 171); Auto de Licença de Funcionamento da Instituição Parceira (validade indeterminada – fls. 507); Alteração da Sociedade Empresária Limitada da CEN-FOUR Comércio e Serviço de Informática Ltda (fls. 498); Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (fls. 511); Planta do Imóvel (fls. 494); Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (da Parceira – fls. 506); e cópia de documentos pessoais dos representantes do polo (fls. 497, 504 e 506).

Segundo o Despacho do Gabinete da Presidência, às fls. 513, o **Parecer CEE 205/2017**, indeferiu pedido, formulado pela Interessada, de Reconsideração do **Parecer CEE 167/2016**, que não autorizou a criação de Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância no Estado de São Paulo.

Merece destaque o disposto no art. 145, do Regimento Escolar, quanto à incineração de documentos:

Seção II Da Incineração

Artigo 145 - *A incineração consiste no ato de queima de documentos que, após cinco anos, não necessitem mais permanecer em arquivo.*

Parágrafo único. *Poderão ser incinerados os Diários de Classe, mediante expedição de Ata de Resultados Finais constando todos os dados contidos nos respectivos diários e comunicação oficial ao Órgão Competente, atendendo à disposição legal de no mínimo 5 (cinco) anos em regime de arquivamento físico conforme legislação que trata da matéria, em fase intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda.*

Sobre à incineração de documentos, vale observar as disposições do **Parecer CEE 58/2019** - que responde consulta formulada pelo Centro Universitário de Santa Fé do Sul – UNIFUNEC, sobre digitalização de documentos escolares – e da **Deliberação CEE 171/2019** - que trata sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de ensino superior e cursos superiores de graduação vinculados ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo, na qual consta orientação sobre o arquivamento eletrônico de todos os documentos escolares físicos ou virtuais que demonstrem desempenho acadêmico constantes nos prontuários dos alunos.

No mesmo sentido, o **Parecer CEE 143/2021**, que trata de Autorização para Criação de um Polo de Apoio Presencial do IBRESP, no Município de Marília, aprovado na Sessão Plenária de 30/06/2021, dispõe:

Gestão e Arquivo de Documentação

Os alunos podem efetuar inscrição on-line, cabendo à Instituição verificar a legalidade e veracidade dos documentos, especialmente, os referentes à escolaridade dos candidatos ao Curso.

“Todas as atividades referentes à gestão da documentação dos alunos do Polo de Marília são de responsabilidade da sede do IBRESP, localizada em São Paulo (fls. 8).”

Caberá à Instituição manter esses arquivos físicos, de maneira permanente à disposição das equipes de supervisão, nos prazos de guarda estabelecidos na legislação vigente e os arquivos digitalizados disponíveis no Polo para efeitos de conferência dos processos de certificação dos concluintes, nos termos previstos na Del. CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados.

1.2 APRECIÇÃO

Encaminhado à CEB em 27/11/2020, os Especialistas Rogério Teixeira e Rosiris Maturo Domingues foram designados pela **Portaria CEE-GP 289, de 16/12/2020**, para emitir Relatório circunstanciado sobre pedido de Autorização para Criação de Polo de Apoio Presencial no município de São Paulo, para funcionamento dos **Cursos Técnicos em Administração e em Transações Imobiliárias**, e do **Curso de Educação de Jovens e Adultos/EJA, em nível de Ensino Médio**, na modalidade a distância - solicitado pelo Instituto Tecnológico Brasileiro – fls. 854.

O Relatório dos Especialistas foi juntado e em 28/03/2021 o processo foi encaminhado à AT, para informar.

A solicitação de autorização para criação de polo de apoio presencial no município de São Paulo, para funcionamento dos Cursos Técnicos em Administração, em Transações Imobiliárias e de Educação de

Jovens e Adultos/EJA, em nível de Ensino Médio, na modalidade EaD, fundamenta-se na Deliberação CEE 97/2010 e no Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016.

Com base nas normas em epígrafe e nos dados apresentados pela Instituição, informamos os autos como segue.

Atos Legais

A Instituição já obteve dois credenciamentos: o primeiro pela **Portaria 09/2014-SEEC/GS**, para ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio (**Parecer 108/2013 CEB/CEE-RN, de 11/01/2014**); o segundo, ocorrido em função de mudança de endereço, pela **Portaria 772/2015 – SEEC/GS (Parecer 014/2015 CEB/CEE-RN)**. No ano de 2015, foi autorizada a ofertar o Ensino Médio – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino presencial e educação a distância (vide **Portaria 1750/2015 SEEC-GS**, fls. 170). Posteriormente, os atos de Credenciamento e de Autorização foram convalidados, através da **Portaria 105/2018-SEEC/GS (Parecer 082/2017 CEB/CEE-RN, de 04/01/2018)**, por ocasião da alteração de sua denominação (fls. 734 e 735).

No ano de 2020, a Instituição solicitou ao Conselho de origem novo Credenciamento da Instituição e a aprovação do Plano de Expansão. Os motivos da solicitação do novo Credenciamento do Instituto referem-se às mudanças de endereço e de sócios, uma vez que a Instituição já obteve dois credenciamentos anteriores. Face ao exposto, foi emitido o citado **Parecer CEB CEE - RN 063/2020**, aprovado em 29/07/2020, que Credenciou a Instituição e aprovou o Plano de Expansão. (fls. 734)

Destacamos, o disposto no **Parecer CEB CEE - RN 063/2020** quanto às autorizações de cursos:

PROCESSO: N.º 00410029.005450/2019-21 – SEEC-RN.

INTERESSADO: PROSPERE - Instituto Tecnológico Brasileiro (ITB).

ASSUNTO: Credenciamento Institucional e aprovação de Plano de Expansão.

PARECER: N.º 063/2020 – CEB/CEE-RN, aprovado em 29 de julho de 2020.

RELATOR: Conselheiro Otávio Augusto de Araújo Tavares.

(...)

II - VOTO DO RELATOR

*Diante do exposto, o relator se posiciona favorável ao novo Credenciamento do Prospere - Instituto Tecnológico Brasileiro, situado na Rua Amaro Barreto, n. 1392, no bairro do Alecrim, Natal/RN, pelo período de dez anos, para oferta da Educação Básica, nas modalidades presencial e a distância, e, também à aprovação do seu Plano de Expansão. As Autorizações dos cursos técnicos de nível médio, assim como da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em conformidade com as Resoluções n. 01/2013-CEE-RN, de 21/08/2013, e n.º 01/2015 - CEE-RN, de 11/02/2015, têm prazo de vigência especificado nos respectivos atos autorizativos, a seguir relacionados: a) Eixo Tecnológico Gestão e Negócios: **Administração**, Contabilidade, Finanças, Secretariado, Recursos Humanos, **Transações Imobiliárias**, Logística; Eixo Tecnológico Segurança: Segurança do Trabalho; Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde: Meio Ambiente; Eixo Tecnológico Infraestrutura: Edificações; Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social: Secretaria Escolar – **Portaria n. 633/2017-SEEC/RN, Parecer n. 023/2017 CEE-RN, de 27/05/2017**; b) Eixo Informação e Comunicação: Informática, Informática para Internet, Redes de Computadores – **Portaria n. 1140/2015 SEEC-RN, Parecer n. 044/2015 CEE-RN, de 07/11/2015**; c) Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais: Eletrotécnica, **Portaria n. 1277/2017 SEEC-RN, Parecer n. 056/2017 CEE-RN, DOE 22/09/2017**; Eletrônica, **Portaria n. 1278/2017 SEEC/GS, Parecer n. 057/2017 CEE-RN, DOE 22/09/2017**; d) **EJA: Portaria n. 1750/2015 SEEC-GS, Parecer n. 100/2015 CEE-RN, DOE 16/12/2015. Considerando que as autorizações acima referidas têm vigência de cinco anos, o Prospere – Instituto Tecnológico Brasileiro deverá solicitar novas autorizações à medida que cada curso ou modalidade for completando o seu tempo, devendo a formalização ocorrer “com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de vigência dos atos renováveis” (Art. 22, Inciso I, Res. n.º 01/2013 CEE-RN, de 21/08/2013).** (g.n.)*

Consta, às fls. 737, a **Portaria SEI 397, de 27 de agosto de 2020**, que credencia instituições escolares integrantes do Sistema Estadual de Ensino que atuam na Educação Básica, autoriza e renova a autorização de cursos, etapas ou modalidades de ensino, autoriza plano de expansão, cujas especificações relativas a processos, pareceres e respectivas decisões constam de quadro anexo (às fls. 739 e 740).

Depreende-se da leitura dos atos regulatórios emitidos pelo Conselho de origem que, para a oferta de cursos, a Instituição necessita da aprovação de dois procedimentos distintos; o de Credenciamento e o de Autorização para Funcionamento do Curso.

Vale ressaltar o disposto no Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016, conforme segue:

Cláusula Terceira – Da atuação fora do âmbito da Unidade Federada

(...) § 4º Os atos autorizativos para abertura de polo de apoio presencial em Unidade da Federação distinta da de origem da Instituição de Ensino ofertante, em nenhuma hipótese, poderá ter prazo de vigência que exceda ao definido para os atos autorizativos da Instituição e do curso, que forem expedidos pelo Sistema de Ensino de origem.

A Instituição solicitante tem como mantenedor ITB – INSTITUTO TECNOLÓGICO BRASILEIRO LTDA, CNPJ nº 18.344.091/0001-48. (vide aditivo 7 do Contrato Social – fls. 932)

Justificativa para a unidade operacional adicional (apresentada pela Solicitante) – fls. 842.

A implementação do Curso Técnico em Administração, Técnico em transações imobiliárias e EJA etapa do ensino médio neste Polo de Apoio presencial se justifica a partir das transformações ocorridas, mais fortemente neste ano de 2020 com o evento da uma Pandemia do COVID 19 que obrigou o Governo Federal a decretar estado de calamidade pública, fechando escolas e serviços não essenciais, este evento acarretou mudanças no modo de produção e nas relações de trabalho e na forma de se ensinar e de aprender. Essas transformações, impostas por esta nova ordem, tornou a educação na modalidade à distância essencial, sendo este marco o grande movimento para a expansão da educação aliada a tecnologia em todas as modalidades.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Transações Imobiliárias

MATRIZ CURRICULAR

TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - TAD	CH EAD	CH PRESENCIAL	CH TOTAL
	640	320	960

Módulo	Sigla	Componente	CH EAD	CH PRESENCIAL	CH	SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS
I	INFB	Informática Básica	64	16	80	
I	GPES	Gestão de Pessoas	64	16	80	
I	MATF	Matemática Financeira	64	16	80	
I	OEMP	Organização Empresarial	64	16	80	
I	COFI	Contabilidade e Finanças	64	16	80	
Módulo I - SubTotal:			320	80	400	Assistente Administrativo
II	MADI	Marketing e Direito Imobiliário	64	16	80	
II	PLEP	Planejamento de Eventos Promocionais	64	16	80	
Módulo II - SubTotal:			128	32	160	Promotor de vendas
III	AAIM	Análise de Ativos imobiliários	64	16	80	
III	OPMI	Operações e Mercado Imobiliário	64	16	80	
III	TRIM	Transações Imobiliárias	64	16	80	
III	ESOB	Estágio Obrigatório	0	160	160	Estágio Curricular Obrigatório
Módulo III - SubTotal:			192	208	400	Técnico em Transações Imobiliárias

CARGA HORÁRIATOTAL DO CURSO	640	320	960
-----------------------------	-----	-----	-----

Matriz Curricular do Curso Técnico em Administração

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TAD	CH EAD	CH PRESENCIAL	CH TOTAL
	832	208	1040

Módulo	Sigla	Componente	CH EAD	CH PRESENCIAL	CH TOTAL	Saídas Intermediária
--------	-------	------------	--------	---------------	----------	----------------------

I	INGD	Informática e Gerenciador de Dados	64	16	80	
I	COFI	Contabilidade e Finanças	64	16	80	
I	GPES	Gestão de Pessoas	64	16	80	
I	MFET	Matemática Financeira e Estatística	64	16	80	
I	OEMP	Organização Empresarial	64	16	80	
Módulo I - SubTotal:			320	80	400	Assistente Administrativo
II	CMRK	Comunicação e Marketing	64	16	80	
II	TNEV	Técnicas de Negociação e Vendas	64	16	80	
II	GPEV	Gerenciamento de Projetos e Eventos	64	16	80	
II	EMPR	Empreendedorismo e Gestão Empresarial	64	16	80	
Módulo II - SubTotal:			256	64	320	Assistente de Marketing
III	QSEG	Qualidade e Segurança	64	16	80	
III	DTRA	Direito e Fundamentos do Trabalho	64	16	80	
III	GESF	Gestão Financeira e Planejamento Estratégico	64	16	80	
III	LOGI	Gestão de Estoques e Armazenagem	64	16	80	
Módulo III - SubTotal:			256	64	320	Técnico em Administração
CH TOTAL DO CURSO			1040			

Matriz Curricular do Curso EJA Médio

BASE LEGAL		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULOS / CARGA HORÁRIO				
				1º CICLO	2º CICLO	3º CICLO	TOTAL	
Lei Federal N° 9.394/1996 - Resolução CNE/CEB N° 1/2000;	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	60	60	60	180	
			Artes	18	18	18	54	
			Educação Física	18	18	18	54	
		Matemática	Matemática	48	48	48	144	
		Ciências da Natureza	Química	40	40	40	120	
			Física	40	40	40	120	
			Biologia	40	40	40	120	
		Ciências Humanas	Geografia	40	40	40	120	
			História	40	40	40	120	
			Filosofia	18	18	18	54	
			Sociologia	18	18	18	54	
		TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM						1140
	PARTE DIVERSIFICADA	Inglês ¹		20	20	20	60	
		Espanhol ¹		20	20	20	60	
		TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA						120
		TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA						1260

No expediente em análise, é possível verificar detalhadamente os aspectos dos cursos a serem ofertados no Polo, além das Matrizes Curriculares supracitadas, consultando os Planos juntados: Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias - de fls. 370 a 458; Plano de Curso Técnico em Administração – de fls. 171 a 269 e Plano de Curso EJA Médio – de fls. 658 a 713.

Quanto ao Curso **Técnico em Transações Imobiliárias**, vale ressaltar algumas características: tem **carga horária de 960 horas**, sendo 160 horas de Estágio Obrigatório; prevê Certificações de Qualificação Profissional como **Assistente Administrativo** ao término do primeiro módulo e de **Promotor de Vendas** ao término do segundo módulo, conforme matriz curricular – fls. 403.

Ressaltamos que o novo **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos**, 4ª edição, **não prevê a possibilidade de qualificação profissional com certificações intermediárias para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias**.

Quanto à organização do Ensino Médio, destacamos o disposto na Base Nacional Comum Curricular:

O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

I – linguagens e suas tecnologias;

II – matemática e suas tecnologias;

CAPÍTULO IV

FORMAS DE OFERTA E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Art. 21. O Ensino Médio, etapa final da educação básica, concebida como conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam adolescentes, jovens ou adultos, mediante diferentes formas de oferta e organização.

§ 1º O Ensino Médio pode organizar-se em tempos escolares no formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e atendidas as aprendizagens essenciais definidas no Currículo Paulista Etapa Ensino Médio.

(...)

§ 5º Na modalidade de educação de jovens e adultos até 80% (oitenta por cento) de sua carga horária pode ser oferecida a distância, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo, respeitadas as condições dos alunos e desde que haja suporte tecnológico – digital ou não – e pedagógico apropriados.

Sobre o tempo de integralização dos Cursos, destacam-se as disposições do Anexo 1 da Deliberação CEE nº 191/2020:

ANEXO 1

Para efeitos de integralização observar-se-á:

- a) Grupo de Carga Horária Mínima entre 800 a 1000h: limite mínimo para integralização de 8 (oito) meses;*
- b) Grupo de Carga Horária acima de 1000 a 1500h: limite mínimo para integralização de 12 (doze) meses;*
- c) Grupo de Carga Horária acima de 1500h: limite mínimo de integralização 18 (dezoito) meses.*

Destaca-se ainda:

- para efeitos de integralização dos mínimos, discriminados acima, serão considerados os períodos de estudos anteriores, relacionados ao curso pretendido, desde que comprovados com certificação e tempo mínimo de 6 (seis) meses;

- a carga horária do estágio dos cursos, quando previsto em legislação específica ou no Plano de Curso, deve ser acrescida à carga horária do curso;

- o tempo de integralização estará sujeito às normas específicas de cada curso, quando se aplicar.

III – ciências da natureza e suas tecnologias;

IV – ciências humanas e sociais aplicadas;

V – formação técnica e profissional (LDB, Art. 36; ênfases adicionadas).

Da Comissão de Especialistas – fls. 867

Nos termos da Deliberação CEE 183/2020, as visitas *in loco* foram substituídas pela análise do vídeo produzido pela Instituição e pela realização de reuniões remotas, seguindo a legislação pertinente ao ato regulatório em tramitação.

Em 21/01/2021, foi realizada a videoconferência visando a elaboração do Relatório circunstanciado, para fins de autorização do Polo de Campo Limpo, no município de São Paulo (fls. 868).

A Comissão relatou

(...) O vídeo das instalações físicas do imóvel enviado pela mantenedora ilustra todas as dependências do imóvel com riqueza de detalhes dos ambientes, mobiliários e equipamentos alocados. A Cen-Four Comércio e Serviço de Informática Ltda. ME está cadastrada no código CNAE 8593-7/00 – Ensino de Idiomas, e por tal motivo, nos termos da Resolução Federal nº 51, de 11 de junho de 2019, considera-se como atividade de baixo risco e fica dispensada de apresentar todos os atos públicos de liberação da atividade econômica.

Sobre as Instalações:

a) Salas de aula

O polo conta com 3 (três) salas de aulas, identificadas nas plantas como sala multidisciplinar, no pavimento térreo, e studios 2 e 3 no pavimento superior. (Fotos 12, 20 e 21)

b) Biblioteca / Sala de Estudos

O polo não apresenta um ambiente dedicado a biblioteca, apenas pequenas salas de estudo com computadores conectados à internet (vide item 5.2 –b).

c) Laboratórios

O polo conta com três laboratórios de informática, com a indicação nos croquis (plantas baixas) apresentados de 10 (dez), 20 (vinte) e 18 (dezoito) postos de trabalho, contudo o vídeo institucional demonstra sua organização em um leiaute diferente do que lá representado.

Salienta-se que estes laboratórios possuem uso compartilhado com as instituições Microlins e Uniaselve que fazem uso do prédio.

Não foi informado a estes especialistas se todos os computadores estão conectados à internet e quais programas aplicativos estão instalados.

d) Dependências Administrativas

A secretaria acadêmica dispõe de espaço e mobiliário adequados para recolher, organizar e gerenciar os documentos acadêmicos e pessoais dos alunos. Vale salientar que o contrato de parceria educacional entre as partes expressa que a gestão acadêmica será realizada de acordo com a legislação vigente. Haverá regularmente um serviço de remessa de documentos entre a sede e o polo.

Há um espaço destinado a recepção e espera, dois sanitários, um indicado como acessível e uma sala para possíveis atendimentos individualizados. O prédio conta, ainda, com uma pequena copa destinada ao uso dos funcionários, mas que também poderá ser utilizada pelos alunos.

e) Espaço reservado aos alunos e professores

O prédio conta com uma pequena sala para uso da coordenação e dos professores do curso. A sala possui um único posto de trabalho.

Aos alunos são destinados os espaços anteriormente descritos.

Sobre a relação entre o número de vagas destinadas ao polo e a infraestrutura local:

f) Relação entre o número de vagas destinadas ao polo e a infraestrutura local.

A presente solicitação de autorização de credenciamento de polo de apoio presencial e funcionamento dos cursos técnicos em Administração e Transações Imobiliárias e de Educação de jovens e Adultos em nível de Ensino Médio indica a oferta de 400 vagas por módulo ou etapa de curso.

Diante da infraestrutura disponível e dos ambientes pedagógicos existentes, levando-se em consideração que as propostas pedagógicas dos cursos preveem 20% de presencialidade, bem como o compartilhamento do prédio com outras duas instituições de ensino (Microlins e Uniaselve), esta comissão solicitou à instituição de ensino o encaminhamento de um quadro com o cronograma de ocupação do prédio. Este quadro de ocupação e a planta do imóvel compõem o Anexo I do relatório.

Após análise das informações contidas no Anexo I, em especial a quantidade de pessoas que compartilhará as instalações do local, a comissão de especialistas considera que a unidade operacional não dispõe de todos os ambientes essenciais ao desenvolvimento das atividades dos cursos, caso da biblioteca, como também os demais não são em quantidade compatível com o número de vagas solicitadas. O quadro apresentado pela instituição não detalha um cronograma de atividades, com a previsão e dimensionamento das diversas atividades pedagógicas de ocupações do prédio (momentos de estudo presenciais, provas agendadas, plantões de dúvidas, etc.) bem como desconsidera as rematrículas nos demais módulos/termos dos cursos solicitados além das matrículas iniciais.

Quanto à adequação do corpo docente e técnico-administrativo:

Nos termos do contrato de parceria educacional empresarial e comercial firmado entre o PROSPERE - Instituto Tecnológico Brasileiro (ITB) e a empresa parceira, é de responsabilidade desta contratar professores aptos a oferecer monitoria para as aulas presenciais bem como para aplicação das avaliações presenciais. Estes profissionais serão contratados a partir da autorização de funcionamento dos cursos.

A gestora do Polo será a senhora Marina Silva Pereira de Pina, bacharel em Administradora de Empresas, cujo currículo disponibilizado não apresenta experiência profissional na área de educação. Segundo informações prestadas pelo sr. José Ferreira Filho, também fará parte do quadro técnico-administrativo um Secretário(a) Escolar que deverá possuir diploma de Técnico em Secretaria Escolar ou diploma de ensino superior e Coordenadores de Cursos.

As atividades de recepção e atendimento operacional serão realizadas pelos colaboradores da empresa parceira.

Destacamos que consta do Relatório circunstanciado outros aspectos da análise dos Especialistas (fls. 867).

Ao final, a Comissão de Especialistas, conclui:

*A comissão de especialistas, com base na análise constante no presente relatório e na pontuação atribuída na ficha de avaliação do especialista, na ordem de 40 %, é de PARECER **DESFAVORÁVEL** ao pedido de Autorização para Criação de Polo de Apoio Presencial localizado na Estrada do Campo Limpo, 3815 -Bairro Campo Limpo, no município de São Paulo solicitado pelo PROSPERE - Instituto Tecnológico Brasileiro (ITB) / Rio Grande do Norte - Processo 2020/00258.*

Em síntese, a solicitação da abertura de Polo de Apoio Presencial do Instituto Tecnológico Brasileiro – ITB / Rio Grande do Norte, no município de São Paulo para os cursos Técnico em Administração, Técnico em Transações Imobiliárias e Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na etapa do Ensino Médio, na modalidade a distância não apresenta condições favoráveis físicas, administrativas e pedagógicas, conforme normas da Deliberação CEE 97/2010.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 97/2010, vigente à época da solicitação, indefere-se o pedido do Instituto Tecnológico Brasileiro – ITB Ltda./Rio Grande do Norte, CNPJ 18.344.091/0001-48, para Criação de Polo de Apoio Presencial no **município de São Paulo**, para funcionamento dos Cursos Técnicos em Administração, em Transações Imobiliárias e de Educação de Jovens e Adultos / EJA, em nível de Ensino Médio, na modalidade EaD.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Sul 1, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

a) Cons.^a Márcia Aparecida Bernardes
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Fábio Luiz Marinho Aida Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 01 de dezembro de 2021.

a) Cons.^a Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de dezembro de 2021.

Cons.^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente